

PORTARIA Nº 382/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 12 de maio de 2026.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7913/2023-CGP/SEAP, em desfavor do ex-servidor E.A.O. (M.F.: 5710464), o qual possui como objetivo apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional acerca de suposta ausência de zelo na conservação de material bélico, sendo 01 (um) colete balístico – RP66183 e 02 (duas) munições AM40M, na Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel. Sob esse viés, a Comissão Apuradora, após a análise dos fatos, compreendeu pela ausência de materialidade e autoria intrínsecas ao fato, recomendando a ABSOLVIÇÃO do ex-servidor E.A.O., bem como recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa para apurar o sumiço referente ao livro de armaria dos dias 03, 04 e 06 de fevereiro, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 105, §1º da Lei nº 8.972/2020.

CONSIDERANDO o Parecer nº 232/2026-PGE/PA, referente aos autos do PAD nº 7913/2023-CGP/SEAP, emitido pela Procuradoria Geral do Estado na data de 05/04/2026, que firmou o entendimento de que não restam configuradas infrações previstas no art. 177, VI e art. 178, XIV, bem como ao art. 190, IV, XIX do RJU/PA, em razão do exposto, a Procuradoria fundamenta e recomenda a absolvição do ex-servidor E.A.O. (M.F.: 5710464), assim como recomenda adoção de providências para a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, devolvendo, então, os autos para que esta Secretaria de Estado e Administração Penitenciária concluisse pela ABSOLVIÇÃO em face do referido acusado.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 215/2025-GAB/SEAP/PA que declina a competência da aplicação de penalidades disciplinares, nos processos correccionais, quais sejam, SAD, PAD, PADS, e demais atividades relacionadas à correção administrativa ao Corregedor Geral Penitenciário do Estado, nos termos do art. 197, II e do parágrafo único da Lei Estadual nº 5.810/1994.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Parecer nº 232/2026-PGE/PA e DETERMINAR, a ABSOLVIÇÃO do ex-servidor E.A.O. (M.F.: 5710464), com fulcro no art. 221, §1º do RJU, haja vista não estar comprovada as infrações disciplinares imputadas ao acusado, em razão da insuficiência de provas, bem como o ARQUIVAMENTO do presente feito, com esteio, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º-ACATAR, Parecer nº 232/2026-PGE/PA e DETERMINAR, a INSTAURAÇÃO de Sindicância Administrativa Investigativa, com esteio no art. 199, da Lei nº 5.810/94 e art. 105, §1º, da Lei nº 8.972/20, para apurar o sumiço referente ao livro da armaria dos dias 03, 04 e 06 de fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1325264

PORTARIA Nº 380/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 12 de maio de 2026.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 8689/2025, em desfavor do servidor T.O.M. (M.F.: 5973229), o qual possui como objetivo apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do mesmo, acerca de suposta prática de ato tipificado em lei como crime, em razão de ter realizado disparos de arma de fogo contra internos nas dependências da Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel III. Sob esse viés, a Comissão Apuradora, após a análise dos fatos, compreendeu pela existência de materialidade e autoria intrínsecas ao fato, tendo em vista o robusto lastro probatório presente nos autos, recomendando a SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias em face do servidor T.O.M..

CONSIDERANDO o Parecer Nº 259/2026, lavrado por Amanda Carneiro Raymundo Bentes – Procuradora do Estado – que firmou o entendimento de que restam configuradas infrações previstas nos arts. 177, VI e 189, caput do RJU/PA, provocando, portanto, a aplicação da suspensão em face do servidor T.O.M., em razão disso, a Procuradoria fundamenta e recomenda a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias em desfavor do servidor T.O.M. (M.F.: 5973229), com fundamento no art. 177, VI c/c art. 189, caput, da Lei nº 5.810/94, devolvendo, então, os autos para que esta Secretaria de Estado e Administração Penitenciária conclua-se pela penalidade de suspensão em face do referido acusado.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 215/2025-GAB/SEAP/PA que declina a competência da aplicação de penalidades disciplinares, nos processos correccionais, quais sejam, SAD, PAD, PADS, e demais atividades relacionadas à correção administrativa ao Corregedor Geral Penitenciário do Estado, nos termos do art. 197, II e do parágrafo único da Lei Estadual nº 5.810/1994.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Parecer Nº 259/2026 e DETERMINAR, a penalidade de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias em face do servidor T.O.M. (M.F.: 5973229), haja vista estar comprovada as infrações disciplinares imputadas ao acusado, em razão da prática de falta grave realizada pelo servidor e da inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos, com fulcro no art. 177, VI c/c art. 189, caput, da Lei 5.810/94 – RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1325266

PORTARIA Nº 381/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 12 de maio de 2026.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7152/2022, em desfavor do servidor R.J.S. (M.F.: 5950176), o qual possui como objetivo apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional acerca de suposta realização inadequada de revista estrutural na cela A-03, Ala A (bloco de observação), do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico – HCTP, na qual foi identificada a existência de um aparelho celular

oculto no interior de um colchão pertencente a um custodiado. Sob esse viés, a Comissão Apuradora, após a análise dos fatos, compreendeu pela ausência de materialidade e autoria intrínsecas ao fato, recomendando a ABSOLVIÇÃO do servidor R.J.S., e consequente arquivamento do pleito.

CONSIDERANDO o Parecer nº 54/2026, lavrado por Aline Alice de Almeida Rodrigues Nascimento – Consultora Jurídica do Estado – que firmou o entendimento de que não restam configuradas infrações previstas nos arts. 177, VI e 190, XIX do RJU/PA, provocando, portanto, a aplicação da ABSOLVIÇÃO em face do servidor R.J.S., motivo pelo qual fundamentou pelo acolhimento do relatório final da Comissão processante, nos termos do art. 224 da Lei 5.810/94, reconhecendo que não restaram configuradas as infrações vinculadas ao servidor, uma vez que, diante do conjunto probatório, não se evidenciou a prática de conduta desidiosa nem a inobservância de dever funcional apta a ensejar responsabilização disciplinar.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 215/2025-GAB/SEAP/PA que declina a competência da aplicação de penalidades disciplinares, nos processos correccionais, quais sejam, SAD, PAD, PADS, e demais atividades relacionadas à correção administrativa ao Corregedor Geral Penitenciário do Estado, nos termos do art. 197, II e do parágrafo único da Lei Estadual nº 5.810/1994.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Parecer nº 54/2026-PGE/PA, e DETERMINAR, a ABSOLVIÇÃO do servidor R.J.S. (M.F.: 5950176), com fulcro no art. 221, §1º do RJU, haja vista não estar comprovada as infrações disciplinares imputadas ao acusado, em razão de não estar evidenciada a prática de conduta desidiosa nem a inobservância do dever funcional, bem como o ARQUIVAMENTO do presente feito, com esteio, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1325267

PORTARIA Nº 383/2026-CGP/SEAP Belém-PA, 12 de maio de 2026.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 199, da Lei nº 5.810/1994-RJU e Art. 105, § 1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8938/2026-CGP/SEAP, objetivando apurar suposto sumiço do livro da armaria da UCR SANTA IZABEL, dos dias 03, 04 e 06 de fevereiro de 2024, conforme o Parecer nº 232/2026-PGE/PA, acostado ao PAD nº 7913/2023.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: B.C.P.S. Funcional: 55585599-Presidente; A.B.P. Funcional: 5952451 e T.W.S.M. Funcional 57173613, para conduzirem investigações e que apresentem o relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1325261

FUNÇÃO GRATIFICADA**PORTARIA Nº 3000/2026/CRH/DGP/SEAP****Belém, 13 de maio de 2026.**

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ADAO PEREIRA BELEZA, matrícula funcional nº 5953877/1, Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária, com lotação na UCR PARAGOMINAS, a contar de 14/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 1325234

PORTARIA Nº 0389/2026-CGP/SEAP Belém-PA, 13 de maio de 2026.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, conforme entendimento do STF e STJ (MS nº 7.015, 21.494 e 22.656; e RMS nº 6.757 e 10.464);

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme mencionado e justificado pelo Presidente das Comissões, através do Ofício Interno nº 417/2026-CGP/SEAP e fundamentado no Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como o disposto nos arts. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU/PA c/c 83 da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 0334/2021, de 07/04/2021, DOE nº 34.546 de 09/04/2021, referente a PAD nº 5834/2021-CGP/SEAP;

PORTARIA Nº 0280/2024, de 18/03/2024, DOE nº 35.751 de 20/03/2024, referente a PAD nº 8025/2024-CGP/SEAP;

PORTARIA Nº 0818/2023, de 02/10/2023, DOE nº 35.568 de 06/10/2023, referente a PAD nº 7727/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1325304

LICENÇA CASAMENTO**PORTARIA Nº 343/2026/DGP/SEAP Belém, 13 de maio de 2026.**

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER 08 (oito) dias de afastamento, por motivo de casamento, a(o) servidor(a) RONIE ANDRADE DE SANATANA (mat. 5971107/1), Policial Penal, no período de 19/5/2026 a 8/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 1325004